



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 92, QUE:

ALTERA A LEI Nº 6.986, DE 08 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

RELATOR: Deputado JOÃO MADISON

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo alterar a LEI Nº 6.986, DE 08 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI dos servidores da ALEPI.

Para tanto, verifica-se que esse projeto de lei pretende apenas alterar dispositivos atinentes a essa lei para ajustar os prazos lá estabelecidos.

Esse é o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Vale apontar, ainda, que a iniciativa da presente proposição ocorreu nos termos do art. 75 da Constituição Estadual, não havendo, nesse caso, inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Esse projeto de lei visa apenas aperfeiçoar dispositivos de lei estadual, dentre eles estão normas que disciplinam prazos para adesão ao PAI.

Oportunamente, apresento a seguinte emenda ao texto do PL 92/2017, nos seguintes termos.

O art. 3º, § 2º da Lei nº 6.986/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Não está respondendo processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, improbo ou qualquer outro que implique a perda do cargo ou restituição de valores ao erário, **com decisão ou acórdão judicial que não se pode mais recorrer, rejeitando, dessa forma, o trânsito em julgado das decisões.**



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Por fim, afirmo não ter encontrado, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.

Destarte, manifesto-me pela aprovação dessa proposição com emenda, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

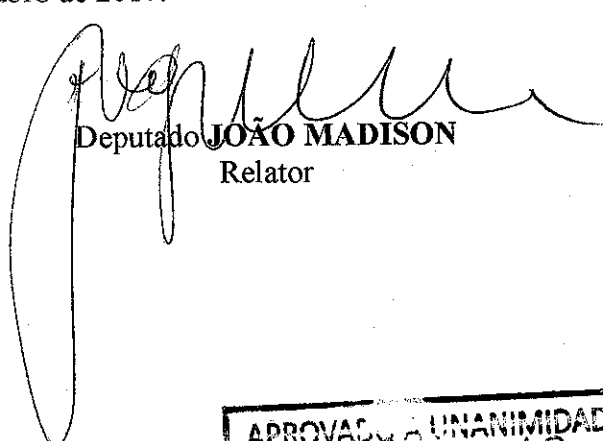
3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação com emenda
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 31 de outubro de 2017.


Deputado **JOÃO MADISON**
Relator

